



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS CASTANHAL

EDITAL 01, DE 26 DE AGOSTO DE 2024
PROCESSO SELETIVO ESPECIAL PARA VAGAS REMANESCENTES
EM CURSOS SUPERIORES DE GRADUAÇÃO
(PROSEL-VR GRADUAÇÃO 2024.2)

O Diretor Geral do Campus Castanhal do Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia do Pará (IFPA), designado pela designado pela Portaria nº 3715/2023–GAB/Reitoria, de 03 agosto de 2023, no uso de suas atribuições legais e regimentares, por este ato administrativo, torna público o presente **edital para preenchimento de 66 (SESSENTA E SEIS) vagas remanescentes do Processo Seletivo Unificado – PSU Graduação 2024.1**, objeto do Edital nº 19, de 23 de outubro de 2023, na modalidade de ensino presencial, para ingresso no 2º semestre do ano letivo de 2024, conforme o calendário acadêmico do Campus.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo para vagas remanescentes em cursos superiores de graduação será regido pelos termos deste edital.

1.2. O Processo Seletivo consistirá na seleção do candidato pelo seu desempenho no exame nacional do ensino médio (ENEM), considerando-se as notas obtidas em cada área de conhecimento e na redação avaliadas na mesma edição do **ENEM dos anos de 2019 ou 2020 ou 2021 ou 2022 ou 2023**, informada pelo candidato e extraídas de seu **Boletim de Desempenho Individual** no ENEM, que deverá ser entregue pelo próprio candidato no momento da inscrição.

1.3. As fases do Processo Seletivo:

a) **Fase 1 (eliminatória)**: consiste na análise dos documentos e homologação das inscrições;

c) **Fase 2 (classificatória)**: consiste na realização de procedimento de heteroidentificação dos candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos);

b) **Fase 3 (classificatória)**: consiste na classificação dos candidatos, por notas e cotas;

1.4. As inscrições serão realizadas obedecendo o período estabelecido no cronograma (anexo I), das seguintes formas:

a) Presencialmente no campus Castanhal do IFPA, Rodovia BR 316, Km 61, S/N. Bairro Saudade II – Cristo Redentor, CEP: 68.740-970, Castanhal PA, segunda à sexta-feira, exceto feriado, no horário das 08h às 11h e das 14h às 17h.

b) Através do email: compese.castanhal@ifpa.edu.br

1.5. As informações referentes à inscrição, seleção, resultado e habilitação de matrícula, bem como toda e qualquer alteração neste edital serão publicadas no site do Processo Seletivo do IFPA, no endereço eletrônico <https://prosel.ifpa.edu.br>, e nos quadros de avisos localizados no interior do campus Castanhal do IFPA.

1.6. Eventuais alterações, após a publicação deste edital, serão decididas pela COMPESE do campus Castanhal do IFPA por meio de **Errata**, respeitada a legislação vigente, com a devida publicidade no site do Processo Seletivo do IFPA.

1.7. Em casos excepcionais, o IFPA, se necessário, poderá entrar em contato com o candidato por telefone, sendo de responsabilidade do candidato a correta informação de seus dados de contato no ato de sua inscrição.

1.8. É de inteira responsabilidade do candidato e seu responsável legal, se menor, a leitura na íntegra do presente edital. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas e condições estabelecidas para eximir-se de qualquer responsabilidade inerente a sua condição de candidato, devendo acompanhar as publicações demandadas por força deste edital no site do processo seletivo, no endereço eletrônico <https://prosel.ifpa.edu.br>, observando prazos, procedimentos e documentos exigidos para habilitação de matrícula na instituição, inclusive horários e local de atendimento no campus Castanhal do IFPA.

1.9. Fica sob a responsabilidade da Comissão de Processo Seletivo - COMPESE do campus Castanhal do IFPA, nomeada pela portaria Nº 268 DE 04 DE AGOSTO DE 2022 - CAMPUS CASTANHAL, a realização do PROSEL-VR Graduação 2024, que terá a incumbência de realizar as inscrições, classificar e selecionar os candidatos; convocar candidatos para habilitação de matrícula e heteroidentificação; divulgar datas e locais; receber e julgar recursos; bem como prestar informações relacionadas ao processo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS CASTANHAL

seletivo, além de coordenar todas as ações concernentes à realização do certame.

1.10. A COMPESE do campus Castanhal do IFPA está situada na sala Comissão do Processo seletivo, com atendimento presencial de segunda a sexta-feira, exceto feriado, no horário das 08h às 11h e das 14h às 17h.

1.11. O candidato poderá também obter informações referentes aos cursos ofertados no processo seletivo pelo e-mail da COMPESE do campus Castanhal do IFPA: compese.castanhal@ifpa.edu.br.

1.12. Os horários especificados neste edital referem-se ao horário oficial do Estado do Pará.

2. DOS CURSOS E VAGAS REMANESCENTES OFERTADAS

2.1. Os Cursos e distribuição das vagas ofertadas no processo seletivo constam no anexo II deste edital.

MODALIDADE DE ENSINO GRADUAÇÃO					
Curso	Curso de Bacharelado em Agronomia				
Turno	Integral	Vagas	16	Duração	5 anos
Atos Autorizativos	RESOLUÇÃO IFPA/CONSUP - Nº 221/2021, de 10 de fevereiro de 2021: Aprovação do Projeto Pedagógico do Curso e Autorização da oferta de vagas e o local de oferta do curso. Convalidação pela Resolução Nº 233/2021, DE 01 DE MARÇO DE 2021, CONSUP/IFPA.				
Curso	Curso de Engenharia em Alimentos				
Turno	Matutino	Vagas	14	Duração	5 anos
Atos Autorizativos	RESOLUÇÃO IFPA/CONSUP - Nº 289/2021, DE 15 DE ABRIL DE 2021: Aprovação do Projeto Pedagógico do Curso e Autorização da oferta de vagas e o local de oferta do curso. Convalidação pela Resolução nº 305/2021, de 23 de abril de 2021, CONSUP/IFPA.				
Curso	Curso de Engenharia de Pesca				
Turno	Integral	Vagas	27	Duração	5 anos
Atos Autorizativos	RESOLUÇÃO IFPA/CONSUP - Nº 368/2021, DE 24 de MAIO DE 2021: Aprovação do Projeto Pedagógico do Curso e Autorização da oferta de vagas e o local de oferta do curso. Convalidação pela Resolução nº 408/2021, de 24 de junho de 2021, CONSUP/IFPA.				
Curso	Licenciatura em Informática				
Turno	Vespertino	Vagas	17	Duração	4 anos
Atos Autorizativos	RESOLUÇÃO IFPA/CONSUP - Nº 370/2021, DE 01 DE JUNHO DE 2021: Aprovação do Projeto Pedagógico do Curso e Autorização da oferta de vagas e o local de oferta do curso. Convalidação pela Resolução nº 409/2021, de 24 de junho de 2021, CONSUP/IFPA.				

2.2. O candidato poderá obter informações sobre os cursos ofertados no processo seletivo acessando o sistema SIGAA do IFPA, Graduação, no endereço eletrônico <https://sigaa.ifpa.edu.br/sigaa/public/curso/lista.jsf?nivel=G&aba=p-graduacao>.

2.3. O ingresso nos cursos superiores de graduação requer que o candidato tenha concluído o Ensino Médio, ou ensino técnico de nível médio, ou ensino equivalente, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou que tenha obtido certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, ou pelo Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou por exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos Sistemas Estaduais de Ensino.

2.4. Do total de vagas ofertadas por curso e turno, no mínimo 50% (cinquenta por cento) são reservadas a candidatos egressos de escola pública, e constituem o sistema de cotas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723 de 13 de novembro de 2023).

2.5. O restante das vagas é denominado de modalidade de Ampla Concorrência (AC).

2.6. Do total das vagas ofertadas como AC, até o máximo de 50% serão destinadas para as políticas de ações afirmativas próprias do IFPA, aprovadas através da resolução IFPA/CONSUP nº 708/2022 de 07 de julho de 2022. Caso não haja candidato classificado para as políticas de ações afirmativas, as vagas retornarão aos candidatos de AC.

2.7. Os cursos ofertados estão de acordo com a Lei nº 9.394/1996 e Decreto nº 9.235/2017, e constam no sistema de regulação da educação superior e-MEC do Ministério da Educação – MEC.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS CASTANHAL

3. DO SISTEMA DE COTAS

3.1. O sistema de cotas segue as orientações da Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723 de 13 de novembro de 2023, do Decreto nº 7.824/2012, alterado pelo Decreto nº 9.034/2017 e da Portaria Normativa nº 18 de 11/10/2012 do Ministério da Educação, alterada pela Portaria Normativa MEC nº 2.027/2023, **e reserva, em cada curso e turno, no mínimo, 50% das vagas a candidatos egressos de escola pública, que constituem o sistema de cotas.**

3.2. Entende-se por escola pública a definida no Art. 19, inciso I, da Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Brasileira – LDB), como sendo as criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público.

3.3. Para concorrer às vagas reservadas pelo sistema de cotas exige-se que o **candidato tenha cursado integralmente o ensino médio em escola pública**, mediante comprovação por meio de Histórico Escolar ou documento equivalente.

3.4. Poderá também concorrer às vagas reservadas pelo sistema de cotas o candidato que tenha obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA Ensino Médio ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

3.5. O candidato que tenha cursado qualquer um dos anos/séries do Ensino Médio na condição de BOLSISTA PARCIAL ou INTEGRAL em estabelecimento particular de ensino ou regime de convênio (Sesi, Sesc, Senai, Senac) não pertencente ao Sistema Público de Ensino, **NÃO PODERÁ CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS** pelo sistema de cotas.

3.6. Das vagas destinadas aos candidatos egressos de escola pública de que trata o subitem 3.1, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) serão reservadas aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,0 (um) salário mínimo per capita, conforme o Art. 1º, parágrafo único da Lei Nº 14.723 de 13 de novembro de 2023.

3.7. As vagas reservadas a candidatos egressos de escola pública de que trata o item 3.1, serão preenchidas, por curso e turno, por autodeclarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas e por pessoas com deficiência, nos termos da legislação, em proporção ao total de vagas no mínimo igual à proporção respectiva de pretos, pardos, indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência, segundo o último censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), conforme preconiza o parágrafo 2º do Artigo 4º da Lei Nº 14.723 de 13 de novembro de 2023.

3.8. Os candidatos às vagas reservadas a cotas étnico-raciais, aquelas reservadas a autodeclarados NEGROS (pretos ou pardos), serão submetidos a procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração de raça/cor (Anexo IV), que terá como critério para verificação de autenticidade da autodeclaração, as características fenotípicas, observadas de forma presencialmente, por meio de procedimentos realizados pela Comissão Local de Heteroidentificação do campus do IFPA, cujas decisões motivadas serão adotadas por maioria simples de seus membros, conforme previsto na Resolução IFPA/CONSUP nº 732/2022, de 7 de agosto de 2022.

3.9. O candidato autodeclarado negro (preto ou pardo) que for indeferido no procedimento de heteroidentificação, poderá interpor recurso à Comissão Recursal de Heteroidentificação por meio do formulário de recuso contra a decisão da comissão de heteroidentificação (Anexo XIII), contra o resultado da Comissão Local de Heteroidentificação do campus IFPA, no prazo estabelecido no cronograma deste edital (Anexo II).

3.10. Julgado o recurso e permanecendo o indeferimento do procedimento de heteroidentificação, o candidato retornará à lista geral do processo seletivo, e concorrerá somente às vagas de ampla concorrência.

3.11. Sempre que a aplicação dos percentuais para a apuração da reserva de vagas de que trata o item 3.1 e 3.6 implicarem em resultados com casas decimais, será adotado, em cada etapa do cálculo, o número inteiro imediatamente superior, obedecendo ao que prevê o Art. 11, parágrafo único, da Portaria Normativa MEC Nº 18/2012, alterada pela Portaria Normativa MEC nº 09/2017, alterada pela Portaria Normativa MEC nº 2.027/2023.

3.12. Para fins deste edital, define-se família como a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas morando em um mesmo domicílio.

3.13. Para atendimento deste edital, a renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS CASTANHAL

- I. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos mensais recebidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, **os três meses anteriores à data do período de inscrições** do processo seletivo;
- II. Calcula-se a média aritmética mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I;
- III. Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II pelo número de pessoas da família do candidato. O resultado desse cálculo é a renda familiar bruta mensal per capita.
- 3.14. No cálculo referido no inciso I do item 3.16, serão computados os rendimentos de qualquer natureza recebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.
- 3.15. Estão excluídos do cálculo de que trata o item 3.15:
- I. Os valores recebidos a título de:
- a) Auxílios para alimentação e transporte;
 - b) Diárias e reembolsos de despesas;
 - c) Adiantamentos e antecipações;
 - d) Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
 - e) Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
 - f) Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.
- II. Os rendimentos recebidos no âmbito dos seguintes programas:
- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
 - b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
 - c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
 - d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
 - e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência, e;
 - f) Demais programas de transferência condicionada de renda implementada por Estados, Distrito Federal ou Municípios.
- 3.16. Para comprovação de renda por prestação de trabalho autônomo pelo candidato ou por membro de sua família deve-se utilizar a autodeclaração de renda por exercício do trabalho autônomo (anexo XI).
- 3.17. São adotadas neste edital as siglas **RI-PPI**, **RI-Q**, **RI-PcD**, **RI-EP**, **IR-PPI**, **IR-Q**, **IR-PcD** e **IR-EP**, e suas respectivas nomenclaturas, para definir as vagas da modalidade de concorrência do sistema de cotas:
- RI-PPI** – Vagas reservadas a candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino fundamental ou ensino médio (conforme o caso);
- RI-Q** – Vagas reservadas a candidatos autodeclarados **quilombolas*** com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino fundamental ou ensino médio (conforme o caso);
- RI-PcD** – Vagas reservadas a candidatos com deficiência, nos termos da legislação, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino fundamental ou ensino médio (conforme o caso);
- RI-EP** – Vagas reservadas a candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo, que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino fundamental ou ensino médio (conforme o caso);
- IR-PPI** – Vagas reservadas a candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independente de renda, que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino fundamental ou ensino médio (conforme o caso);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS CASTANHAL

IR-Q – Vagas reservadas a candidatos autodeclarados quilombolas, independente de renda, que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino fundamental ou ensino médio (conforme o caso);

IR-PcD – Vagas reservadas a candidatos com deficiência, nos termos da legislação, independente de renda, que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino fundamental ou ensino médio (conforme o caso);

IR-EP – Vagas reservadas a candidatos, independente de renda, que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino fundamental ou ensino médio (conforme o caso);

3.18. São adotadas, ainda, siglas para vagas destinadas à ampla concorrência e às ações afirmativas próprias do Campus Castanhal, a saber:

AC – Vagas de ampla concorrência ou concorrência geral, independentemente de raça/cor/etnia, renda familiar, condição de ser pessoa com deficiência ou local onde estudou (escola pública ou privada). Todos os candidatos concorrem a esse tipo de vaga;

A01 – Vagas destinadas a estudantes egressos que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas localizadas na região de abrangência do IFPA Campus Castanhal, conforme Resolução nº 111-CONSUP/IFPA.

A02: Vagas destinadas a estudantes que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em instituições públicas de ensino e sejam oriundos da **agricultura familiar** (Lei nº 11.326/2006) e **Povos e Comunidades Tradicionais*** (Decreto 6.040/2007) e **Povos Originários** (Indígenas).

A04 - Vagas destinadas a estudantes egressos de cursos técnicos das áreas de ciências agrárias ou ambiental e que tenham cursado integralmente seus cursos em instituições públicas de ensino na Região Amazônica; egressos do Projovem, PRONERA, Casa Familiar Rural ou Escola Familiar Agrícola (CEFFAS), na Região Amazônica.

A05- Vagas destinadas a estudantes egressos de cursos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) e que tenham cursado integralmente seus cursos em instituições públicas de ensino federal ou estadual na Região Amazônica

A06 - Vagas destinadas a estudantes egressos de cursos técnicos da área de alimentos ou agroindústria, que tenham cursado integralmente seus cursos em instituições públicas de ensino federal ou estadual na Região de abrangência do IFPA/Campus Castanhal, Estado do Pará

A30 - Vagas destinadas a estudantes **com deficiência***, independente de ter estudado em escola pública ou privada.

* **Povos e Comunidades Tradicionais** – Considera-se aqueles grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição, entre os quais estão os quilombolas, as comunidades tradicionais de matriz africana ou de terreiro, os extrativistas, os ribeirinhos, os caboclos, os pescadores artesanais e os pomeranos” (Ministério da Cidadania).

* **Pessoa com deficiência**- Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do caput do art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Portaria nº 2.027, de 16 de novembro de 2023).

* **Quilombola** – Considera-se quilombola, aquele ou aquela que é remanescente das comunidades de quilombos pertencentes aos grupos étnico-raciais, segundo critérios de auto-atribuição, com trajetória histórica própria, dotados de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra relacionada com a resistência à opressão histórica sofrida, nos termos do caput do art. 2º do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003 (Portaria nº 2.027, de 16 de novembro de 2023).

3.19. Todos os candidatos, independente da modalidade de concorrência para a qual se inscreveram, serão classificados em ordem decrescente de pontuação/nota obtida, resultando na classificação geral.

3.20. **A concorrência e preenchimento das vagas obedecerão aos seguintes critérios e ordem:**

3.20.1 Os candidatos que concorrem às vagas reservadas pela Lei no 12.711/2012, alterada pela Lei Nº 14.723 de 13 de novembro de 2023, que na classificação geral tenham nota para serem selecionados dentro do número de vagas de ampla concorrência (**AC**) por curso, turno e local de oferta, serão classificados para preenchimento dessas vagas, seguindo-se a ordem da classificação geral até o número de vagas ofertadas.

3.20.2. Posteriormente, serão preenchidas as vagas reservadas pela Lei no 12.711/2012(alterada pela Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023), com os candidatos que obtiverem maior pontuação na classificação geral, observadas as modalidades de concorrência; com exceção daqueles(as) classificados(as) para preenchimento de vaga(s) de ampla concorrência, seguindo-se a seguinte ordem:

3.20.3. Vaga de escola pública, independentemente de renda (**IR-EP**). Todos os candidatos do sistema de cota concorrem às vagas dessa modalidade;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS CASTANHAL

- 3.20.4. Vaga de escola pública, independentemente de renda, e pessoas com deficiência (**IR-PcD**). Somente candidatos inscritos na modalidade de concorrência destinada às pessoas com deficiência concorrem às vagas dessa modalidade;
- 3.20.5. Vaga de escola pública, independentemente de renda, e autodeclarados quilombolas (**IR-Q**). Somente candidatos inscritos na modalidade de concorrência destinadas aos quilombolas concorrem às vagas dessa modalidade;
- 3.20.6. Vaga de escola pública, independentemente de renda, e autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (**IR-PPI**). Somente candidatos inscritos na modalidade de concorrência destinada a pretos, pardos e indígena concorrem às vagas dessa modalidade;
- 3.20.7. Vaga de escola pública, com renda familiar bruta per capita de até 1(um) salário-mínimo (**RI-EP**). Todos os candidatos inscritos na modalidade de concorrência com renda familiar bruta per capita de até 1 (um) salário-mínimo concorrem às vagas dessa modalidade;
- 3.20.8. Vaga de escola pública, com renda familiar bruta per capita até 1 (um) salário-mínimo, e pessoas com deficiência (**RI-PcD**). Somente os candidatos inscritos na modalidade de concorrência destinada às pessoas com deficiência, com renda familiar bruta per capita de até 1 (um) salário-mínimo concorrem às vagas dessa modalidade;
- 3.20.9. Vaga de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, e autodeclarados quilombolas (**RI-Q**). Somente candidatos inscritos na modalidade de concorrência destinada aos quilombolas com renda familiar bruta per capita de até 1 (um) salário-mínimo concorrem às vagas dessa modalidade;
- 3.20.10. Vaga de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, e autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (**RI-PPI**). Somente candidatos inscritos na modalidade de concorrência destinada a pretos, pardos e indígena com renda familiar bruta per capita de até 1 (um) salário-mínimo concorrem às vagas dessa modalidade.
- 3.20.11. Não havendo candidato(a) classificado(a) em uma ou mais modalidade de concorrência das vagas reservadas pela Lei no 12.711/2012(alterada pela Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023), as vagas remanescentes serão preenchidas, primeiramente, por candidatos autodeclarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas ou por pessoas com deficiência e, posteriormente, por estudantes que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escola pública, conforme o caso, nesta ordem, respeitada a classificação geral.
- 3.20.12. Por fim, preenche-se as vagas eventualmente reservadas para Ações afirmativas(**AF**) próprias do IFPA com os candidatos que obtiverem a maior pontuação em cada uma das modalidades de concorrência de ação afirmativa, com exceção daqueles(as) classificados(as) para preenchimento de vaga(s) de ampla concorrência.
- 3.20.13. Não havendo candidato(a) classificado(a) em uma determinada modalidade de concorrência, seja do sistema de cotas, seja de ação afirmativa própria da instituição, o preenchimento da vaga remanescente será por candidato seguindo-se a ordem da classificação geral.

4. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

- 4.1 Serão ofertadas 14 vagas para atender às Ações Afirmativas específicas do Campus castanhal, em obediência à Resolução IFPA/CONSUP Nº 708/2022, de 07 de Julho de 2022 que aprovou a **Política de Ações Afirmativas próprias do IFPA**, visando a reserva de vagas a públicos específicos em processo seletivo para ingresso nos cursos técnicos e superiores de graduação.
- 4.2 As vagas reservadas para as ações afirmativas próprias do IFPA estão descritas no Anexo II, no qual descreve também os documentos exigidos para comprovação da vaga.
- 4.3 O candidato que desejar concorrer a uma das vagas de ações afirmativas específicas dos campi do IFPA participantes do processo seletivo deverá indicar sua opção no ato da inscrição, estando ciente de que, se aprovado, deverá apresentar na habilitação de matrícula a documentação comprobatória exigida, descrita no Anexo XVIII, para a ação afirmativa para a qual se inscreveu.
- 4.3.1 O candidato que for aprovado para preenchimento de vagas de ações afirmativas e não apresentar a documentação comprobatória exigida, será INDEFERIDO e será incluído em lista de espera, concorrendo somente às vagas de ampla concorrência.
- 4.4 Caso no processo de classificação dos candidatos ou após período de habilitação de matrículas as vagas de ações afirmativas específicas, que não forem preenchidas serão remanejadas e ocupadas por candidatos da modalidade de AC.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. **O período de inscrições será de 28/08/2024 a 11/09/2024, podendo estas serem realizadas:**

- a) Presencialmente no campus Castanhal do IFPA, Rodovia BR 316, Km 61, S/N. Bairro Saudade II – Cristo Redentor, CEP:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS CASTANHAL

68.740-970, Castanhal PA, segunda a sexta-feira, exceto feriado, no horário das **08h às 11h e das 14h às 17h**.

b) Através do email: compese.castanhal@ifpa.edu.br

5.2. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

5.3. O candidato que pretender concorrer às vagas reservadas do sistema de cotas, destinadas a egressos de escola pública, deve observar o disposto no item 3, e os documentos comprobatórios relacionados no item 11.5.

5.4. Pode concorrer às vagas reservadas pelo sistema de cotas o candidato que cursou integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública.

5.5. O candidato, se aprovado para vaga do sistema de cotas, deverá apresentar na habilitação de matrícula documentação comprobatória exigida para a modalidade de concorrência para a qual se inscrever, conforme item 11.5 deste edital, atentando-se, ainda, para o procedimento de heteroidentificação.

5.6. Pode se inscrever para as vagas de ampla concorrência qualquer candidato concluinte do Ensino Médio ou ensino equivalente, independentemente de ter cursado em escola pública ou particular.

5.7. Não será aceita, em hipótese alguma, inscrição condicionada, extemporânea, por via postal ou por qualquer outro meio que não seja o previsto no item 5.1 deste edital.

5.8. Para realizar sua inscrição, o candidato deverá apresentar (ou anexar, em caso de inscrição via email), cópia dos seguintes documentos:

- Formulário de Inscrição preenchido;
- CPF próprio;
- Documento oficial de identificação com foto, podendo ser: Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH - com foto), Carteira de Trabalho, Passaporte ou carteiras expedidas por Ordens ou Conselhos que, por Lei Federal, são considerados documentos de identidade e que contenham foto.
- Certificado de conclusão do Ensino Médio ou documento equivalente.
- Boletim de Desempenho Individual no ENEM do ano de 2019 ou 2020 ou 2021 ou 2022 ou 2023.

5.9. No preenchimento do Formulário de Inscrição, o candidato informará o número de seu CPF, seus dados pessoais, o curso/turno e a modalidade de concorrência.

5.10. Só será admitida uma inscrição por CPF. Caso o candidato realize mais de uma inscrição, será validada a última.

5.11. Durante o período de inscrições, o candidato poderá realizar qualquer alteração em seus dados pessoais, inclusive quanto à mudança na escolha curso/turno, ou modalidade de concorrência de sua inscrição. Após esse período não será possível qualquer alteração na inscrição realizada. O IFPA ou a COMPESE não fará alteração, de qualquer natureza, no Formulário de Inscrição do candidato.

5.12. As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, e dão ao IFPA o direito de eliminá-lo do processo seletivo, e de declarar nulos os atos praticados em decorrência de sua inscrição nos casos de dados incorretos, incompletos, ilegíveis, divergência na identificação do candidato, documento sem assinatura e/ou carimbo do responsável pela escola em que estudou, ou documentos inverídicos, mesmo que constatados a posteriori, resguardando-se ao candidato o direito à ampla defesa e contraditório.

5.13. O candidato e seu responsável legal, se menor, são os ÚNICOS responsáveis pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição, não podendo imputar equívocos nos dados constantes de seu Formulário de Inscrição ao IFPA.

5.14. O IFPA não se responsabilizará pelo não preenchimento ou preenchimento incorreto ou incompleto do Formulário de Inscrição, ou da ausência de algum dos documentos exigidos no item 5.7 deste edital.

5.15. A constatação de informação ou dados incorretos implicará na eliminação do candidato, no cancelamento da inscrição e na anulação dos atos praticados em razão da inscrição, em qualquer das fases do processo seletivo.

5.16. Em hipótese alguma será aceita documentação encaminhada fora do prazo ou por via postal, via fax, protocolo e/ou via eletrônica não prevista no item 5.1 para efetivação da inscrição do candidato.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS CASTANHAL

6. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

6.1 A seleção será realizada com base nas notas obtidas em cada área de conhecimento e na redação avaliadas na mesma edição do ENEM dos anos de 2019 ou 2020 ou 2021 ou 2022 ou 2023, conforme **Boletim de Desempenho Individual oficial do ENEM** entregue pelo candidato no ato de sua inscrição.

6.2 O candidato concorrerá com a média aritmética simples calculada a partir das notas obtidas nas áreas de conhecimento e na redação avaliadas pelo ENEM, admitindo-se duas casas decimais, e aplicando-se o arredondamento matemático, quando couber.

6.3 O candidato que não obtiver 400 pontos em cada área de conhecimento e na redação será eliminado do processo seletivo.

6.4 Todos os candidatos, independentemente da modalidade de concorrência de sua inscrição, concorrerão às vagas de ampla concorrência (AC).

6.5 Os candidatos inscritos em modalidades de concorrências do sistema de cotas ou de ações afirmativas próprias do IFPA, concorrerão com sua pontuação, primeiramente, às vagas de ampla concorrência, e, posteriormente, às vagas da modalidade de concorrência para a qual se inscreverem, sendo selecionado somente para uma das modalidades.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1. Todos os candidatos selecionados até quatro vezes o número de vagas ofertadas por curso, independentemente da modalidade de concorrência, serão aprovados em ordem decrescente de pontuação obtida, e comporão a lista geral.

7.2. Os candidatos aprovados com maior pontuação obtida, por curso, serão classificados para preenchimento das vagas ofertadas para ampla concorrência.

7.3. Na sequência, serão classificados candidatos para preenchimento das vagas do sistema de cotas e de ações afirmativas próprias do IFPA, respeitando a ordem de pontuação obtida e número de vagas por modalidade de concorrência.

7.4. O candidato do sistema de cotas ou de ação afirmativa própria do IFPA, classificado para vagas de ampla concorrência, não será classificado na modalidade de concorrência em que se inscreveu.

7.5. Sempre que necessário, por ausência de candidatos nas modalidades de concorrências, será aplicado remanejamento de vagas previsto nos itens 3.18.

7.6. Os candidatos não aprovados para preenchimento do número de vagas ofertadas, mas classificados pelos critérios de seleção, permanecerão concorrendo e comporão a lista de espera.

7.7. Os candidatos empatados na última colocação, após aplicação dos critérios de desempate, serão todos selecionados.

7.8. Caso o candidato inscrito no sistema de cotas obtenha nota suficiente para a classificação na modalidade de ampla concorrência, prevalecerá a classificação de ampla concorrência. Portanto, o candidato deixará a condição de cotista.

7.9. Caso o candidato autodeclarado negro (preto ou pardo) ou indígena seja aprovado na modalidade de ampla concorrência, automaticamente o candidato fica ISENTO da realização de procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração de raça/cor.

7.10. Caso o candidato inscrito em ação afirmativa própria do IFPA obtenha nota suficiente para a classificação na modalidade de ampla concorrência, prevalecerá a classificação de ampla concorrência. Portanto, o candidato deixará a condição de cotista.

7.11. A classificação dos candidatos será em ordem decrescente de pontuação, por curso e turno e modalidade de concorrência, respeitando-se os quantitativos de vagas ofertadas no processo seletivo.

7.12. A pontuação utilizada para classificação será a média aritmética calculada e obtida do Boletim de Desempenho Individual oficial do ENEM do ano de 2019 ou 2020 ou 2021 ou 2022 ou 2023, entregue pelo próprio candidato no momento da inscrição, conforme fórmula abaixo.

$$M = \frac{N1 + N2 + N3 + N4 + N5}{5}, \text{ onde:}$$



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS CASTANHAL

M = Média com a qual candidato irá concorrer no processo seletivo;
N1= Nota obtida na área de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias.
N2= Nota obtida na área de Ciências Humanas e suas Tecnologias.
N3= Nota obtida na área de Ciências da Natureza e suas Tecnologias.
N4= Nota obtida na área de Matemática e suas Tecnologias.
N5= Nota obtida na Prova de Redação

8. DO DESEMPATE ENTRE CANDIDATOS

- 8.1. Ocorrendo empate entre candidatos com a mesma pontuação, o desempate dar-se-á em favor daquele que, nesta ordem, tiver:
- 8.2. Menor renda familiar informada, será utilizado o valor da renda familiar informada na inscrição dos candidatos para fins do disposto no §2º do art. 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
- 8.3. Maior nota em redação;
- 8.4. Maior nota na área de conhecimento em Linguagem, Códigos e suas Tecnologias;
- 8.5. Maior nota na área de conhecimento de Matemática e suas Tecnologias;
- 8.6. Maior nota na área de conhecimento de Ciências Humanas e suas Tecnologias.
- 8.7. Maior nota na área de conhecimento de Ciências da Natureza e suas Tecnologias.
- 8.8. Maior idade, considerando o dia, mês e ano de nascimento.

9. DO RESULTADO PRELIMINAR E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 9.1. O resultado preliminar será publicado no site do processo seletivo, no endereço eletrônico <https://prosel.ifpa.edu.br>, conforme previsto no cronograma constante no anexo I deste edital, e conterá o número de inscrição, nome completo do candidato, o curso, turno e modalidade de concorrência, sua respectiva pontuação e situação no processo seletivo: Aprovado, Classificado ou Eliminado.
- 9.2. Após a publicação do resultado preliminar, poderão ser interpostos recursos em face do resultado, conforme previsto no cronograma constante no anexo I deste edital, encaminhado à COMPESE do campus Castanhal do IFPA, exclusivamente pelo e-mail: compese.castanhal@ifpa.edu.br, no período citado no Cronograma (ANEXO I)
- 9.3. O candidato poderá utilizar o formulário do Anexo XII para formalizar seu recurso e deverá seguir os requisitos abaixo:
 - I) Assunto do e-mail: "PROSEL-VR GRADUAÇÃO 2023 – RECURSO – RESULTADO PRELIMINAR".
 - II) No corpo do texto do e-mail deverá conter:
 - a) Nome completo (sem abreviações e/ou apelidos);
 - b) CPF;
 - c) Data de nascimento;
 - d) Curso para o qual se inscreveu;
 - e) Situação da inscrição;
 - f) Justificativa/motivo do recurso;
 - g) Anexar ao e-mail o formulário do recurso e os documentos comprobatórios da justificativa/motivo do recurso.
- 9.4. Somente serão analisados os recursos que contenham todos os itens contidos no item 9.3 deste edital.
- 9.5. O recurso deverá ser apresentado com argumentação lógica, consistente, clara e coerente, e os documentos comprobatórios enviados deverão estar em perfeitas condições, sem emendas e/ou rasuras, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e demais informações.
- 9.6. Em hipótese alguma serão aceitos recursos fora do prazo previsto no cronograma constante no anexo I deste edital; sem a devida fundamentação, ou interpostos através de meios não previstos no item 9.2.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS CASTANHAL

9.7. Serão liminarmente indeferidos os recursos que não estiverem devidamente fundamentados ou, ainda, aqueles enviados por e-mail fora do prazo previsto no cronograma constante no anexo I deste edital.

9.8. O candidato e seu responsável legalmente só poderão interpor recurso em relação à própria classificação, não havendo a possibilidade de interpor recursos ou de fazer vistas à documentação dos outros candidatos.

9.9. Se houver alteração na ordem de classificação dos candidatos em função do deferimento de recurso, essa alteração será considerada para todos, independentemente de terem recorrido.

9.10. O resultado do recurso contra o resultado preliminar do processo seletivo será: deferido ou indeferido; sendo divulgado no site do processo seletivo. No caso de recurso deferido, será reprocessada a classificação, podendo alterar a ordem de classificação e o resultado definitivo do processo seletivo.

10. DO RESULTADO FINAL

10.1. O resultado final do processo seletivo será publicado no site do processo seletivo, no endereço eletrônico <http://prosel.ifpa.edu.br>, e afixado em quadros de aviso no interior do campus Castanhal do IFPA.

10.2. O resultado final conterá o número de inscrição, nome completo do candidato, o curso, turno e modalidade de concorrência, sua respectiva pontuação e situação no processo seletivo: Aprovado, Classificado ou Eliminado

10.3. Os candidatos com situação Aprovado serão convocados para habilitação de matrícula.

10.4. Os candidatos com situação Classificado comporão lista de espera.

11. DAS ORIENTAÇÕES PARA HABILITAÇÃO DE MATRÍCULA

11.1. Após a divulgação do resultado final do processo seletivo, serão publicadas no ambiente virtual do processo seletivo, no endereço eletrônico <https://prosel.ifpa.edu.br>, por meio de convocatória, as orientações para a habilitação de matrícula dos candidatos selecionados (calouros), devendo cada candidato realizar sua habilitação de matrícula no período estabelecido na referida convocatória.

11.2. Os candidatos autodeclarados pretos e pardos (negros) aprovados para vagas reservadas a cotas raciais, na modalidades de concorrência **RI-PPI** e **IR-PPI**, serão submetidos a procedimento de heteroidentificação complementar a autodeclaração, a ser realizado pela Comissão Local de Heteroidentificação do campus Castanhal do IFPA, que terá como critério para verificação da veracidade da autodeclaração racial dos candidatos as características fenotípicas destes, que serão observadas pela comissão, cujas decisões motivadas serão adotadas por maioria simples de seus membros, ficando a habilitação de matrícula dos candidatos condicionada à aprovação pela referida comissão.

11.3. As habilitações de Matrícula ocorrerão no campus Castanhal do IFPA, no horário de 09h às 11h e das 14h às 17h, no período especificado na convocatória.

11.4. Todos os candidatos na habilitação de matrícula deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Requerimento de matrícula em curso de graduação (Anexo III), devidamente preenchido e assinado;
- b) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou ensino equivalente, ou documento equivalente (original e cópia);
- c) Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio ou ensino equivalente (original e cópia), exceto para candidato aprovado que tenha obtido certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;
- d) Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia);
- e) Documento de Identidade (original e cópia);
- f) Cadastro de Pessoa Física - CPF (original e cópia);
- g) Certificado de Alistamento Militar ou Documento de Reservista ou de Dispensa ou de que está na Ativa, para candidatos aprovados do sexo masculino, de 18 a 45 anos (original e cópia), que comprove estar em dia com o Serviço Militar Obrigatório;
- h) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral emitida a partir do site do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, no endereço eletrônico <http://www.tse.jus.br/>, para candidatos aprovados e maiores de 18 anos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS CASTANHAL

(original e cópia);

- i) Comprovante de residência atualizado (original e cópia);
- j) Uma foto 3x4 recente sem carimbo e/ou rasura;
- k) Questionário Socioeconômico (anexo V) disponibilizado pelo IFPA, devidamente preenchido;
- l) Autodeclaração de que não ocupa vaga em Instituição Pública de Ensino Superior no território nacional (anexo VIII).
- m) Autodeclaração para candidato que obteve certificação do Ensino Médio com base nos resultados do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino (anexo X).
- n) 01 (uma) pasta porta documento (papel/papelão) com aba elástica.

11.5. Todos(as) os(as) candidatos(as) selecionados pelo sistema de cotas, além dos documentos relacionados no subitem 11.4, deverão apresentar os documentos comprobatórios de sua condição de concorrência exigida neste edital:

I) Modalidade de concorrência RI-PPI – Candidato(a) autodeclarado preto, pardo ou indígena, nos termos da legislação, com renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1,0 salário-mínimo e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública:

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;
- b) Autodeclaração de Cor/Raça/Etnia, devidamente preenchida e assinada, a ser fornecida pelo IFPA; (ANEXO XII)
- c) Comproveres de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta per capita dos últimos três meses anteriores à inscrição.

II) Modalidade de concorrência IR-PPI – Candidato(a) autodeclarado preto, pardo ou indígena e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública:

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública.
- b) Autodeclaração de Cor/Raça/Etnia, devidamente preenchida e assinada, a ser fornecida pelo IFPA.

III) Modalidade de concorrência RI-EP – Candidato(a) com renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1,0 salário-mínimo, e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública:

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;
- b) Comproveres de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta per capita dos últimos três meses anteriores à inscrição.

IV) Modalidade de concorrência IR-EP – Candidato(a) que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública:

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública.

V) Modalidade de concorrência RI-Q – Candidato(a) autodeclarado quilombola, nos termos da legislação, com renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1,0 salário-mínimo e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública:

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;
- b) Autodeclaração de pertencimento à comunidade quilombola (ANEXO XVIII), devidamente preenchida e assinada, a ser fornecida pelo IFPA;
- c) Comproveres de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta per capita dos últimos três meses anteriores à inscrição.

VI) Modalidade de concorrência IR-Q – Candidato autodeclarado quilombola, e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública:

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;
- b) Autodeclaração de Cor/Raça/Etnia, devidamente preenchida e assinada, a ser fornecida pelo IFPA;
- c) Autodeclaração de pertencimento à comunidade quilombola (ANEXO XVIII), a ser fornecida pelo IFPA;

VII) Modalidade de concorrência RI-PcD – Candidato(a) com deficiência com renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1,0 salário-mínimo, e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS CASTANHAL

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;
- b) Autodeclaração de Pessoa Com Deficiência, a ser fornecida pelo IFPA;
- c) Laudo médico emitido há no máximo 6 (seis) meses, atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença–CID;
- d) Comprovantes de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta per capita dos últimos três meses anteriores à inscrição.

VIII) Modalidade de concorrência IR-PcD – candidato com deficiência, nos termos da legislação, e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública:

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;
- b) Autodeclaração de Pessoa Com Deficiência, a ser fornecida pelo IFPA;
- c) Laudo médico emitido há no máximo 6 (seis) meses, atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

11.6. A comprovação da renda familiar bruta mensal pelos(as) candidatos(as) aprovados(as) para vagas reservadas pelo Sistema de Cotas segue o especificado na Portaria Normativa nº 18 de 11/10/12 do Ministério da Educação, alterada pela Portaria nº 2.027/2023, conforme descrito abaixo:

I. Trabalhadores Assalariados

- a) Contracheques;
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) CTPS registrada e atualizada;
- d) CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- e) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- f) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

II. Atividade Rural

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica -IRPJ;
- c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- d) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- e) Notas fiscais de vendas.

III. Aposentados e Pensionistas

- a) Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

IV. Autônomos e Profissionais Liberais

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- c) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- d) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

V. Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS CASTANHAL

- a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- b) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

11.7. O candidato aprovado em vaga reservada para ação afirmativa específica do Campus Castanhal deverá apresentar, além dos documentos comprobatórios dos subitens 11.4, os documentos comprobatórios de sua condição de concorrência:

1. Ação Afirmativa Específica A01 - Estudantes egressos que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas localizadas na região de abrangência do IFPA Campus Castanhal, conforme Resolução nº 111-CONSUP/IFPA.

a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola(s) localizada(s) nos municípios da área de abrangência do Campus Castanhal.

2. Ação Afirmativa Específica A02 - Estudantes que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em instituições públicas de ensino e sejam oriundos da agricultura familiar (Lei nº 11.326/2006) e Povos e Comunidades Tradicionais (Decreto nº 6.040/2007) e Povos Originários (Indígenas).

a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola(s) pública(s);

b) Declaração emitida por associação comunitária ou rural ou entidade sindical que comprove a condição de agricultor(a) familiar ou filho(a) de agricultor(a) familiar, ou de pessoa pertencente a comunidades tradicionais nos termos de Decreto nº 6.040/2007, ou declaração do chefe da tribo indígena ou da Funai que comprove a condição de indígena.

3. Ação Afirmativa Específica A04 - Estudantes egressos de cursos técnicos das áreas de ciências agrárias ou ambiental e que tenham cursado integralmente seus cursos em instituições públicas de ensino na Região Amazônica; egressos do Projovem, PRONERA, Casa Familiar Rural ou Escola Familiar Agrícola (CEFFAS), na Região Amazônica.

a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente em escola pública na Região Amazônica curso técnico da área de ciências agrárias ou ambiental; ou Certificado que comprove ser egresso do programa Projovem, PRONERA, Casa Familiar Rural ou Escola Familiar Agrícola (CEFFAS) na Região Amazônica.

4. Ação Afirmativa Específica A05 - Para os candidatos do Curso de Licenciatura em Informática: Estudantes egressos de cursos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) e que tenham cursado integralmente seus cursos em instituições públicas de ensino federal ou estadual na Região Amazônica;

a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente em escola pública na Região Amazônica, curso técnico da área de Tecnologia da Informação e Comunicação.

5. Ação Afirmativa Específica A06 - Para candidatos ao Curso de Engenharia de Alimentos: Estudantes egressos de cursos técnicos da área de alimentos ou agroindústria, que tenham cursado integralmente seus cursos em instituições públicas de ensino federal ou estadual na Região de abrangência do IFPA/Campus Castanhal, Estado do Pará;

a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente curso técnico na área de alimentos ou agroindústria, em escola(s) pública(s) da área de abrangência do Campus Castanhal.

6. Ação Afirmativa Específica A30 - Estudantes com deficiência, independente de ter estudado em escola pública ou privada.

a) Laudo Médico com Código de Deficiência nos termos da Classificação Internacional de Doenças – CID atestando o tipo e o grau da deficiência.

OBSERVAÇÃO: Municípios da área de abrangência do Campus Castanhal: Aurora do Pará, Bujaru, Castanhal, Concórdia do Pará, Curuçá, Igarapé-Açu, Inhangapi, Ipixuna do Pará, Irituia, Magalhães Barata, Mãe do Rio, Marapanim, Santa Isabel do Pará, São Domingos do Capim, São João da Ponta, São Miguel do Guamá, Terra Alta e Tomé-Açu.

11.8. O(A) candidato(a) de nacionalidade estrangeira que for selecionado(a), legalmente residente no país, deverá apresentar para efetivação da matrícula a seguinte documentação:

- a) Ficha de matrícula fornecida pela Secretaria Acadêmica, devidamente preenchida solicitando matrícula;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS CASTANHAL

- b) Certificado e Histórico de conclusão do Ensino Fundamental ou documento equivalente (original e cópia devidamente traduzido por tradutor Juramentado);
- c) Certidão de nascimento ou casamento (original e cópia devidamente traduzida por tradutor juramentado);
- d) Cédula de identidade do país de origem (original e cópia);
- e) 1 (uma) foto 3 x 4;
- f) 1 (uma) Pasta com Elástico;
- g) Comprovante de residência atualizado (original e cópia);
- h) Questionário socioeconômico, disponibilizado pelo IFPA Campus no ato da matrícula, devidamente preenchido;
- i) O Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) ou seu protocolo de emissão (documento que atesta a identidade de estrangeiro com residência temporária ou permanente no Brasil), expedido pela Polícia Federal do Brasil;
- j) Passaporte com visto para estudante.

11.9. Poderá realizar a habilitação de matrícula pelo(a) candidato(a):

- a) O pai, a mãe, o avô ou a avó, se menor, munidos de documento de identidade (original e cópia);
- b) Responsável legal, se menor, munido de documento de identidade com foto (original e cópia) e documento legal que comprove a tutela do menor;
- c) Procurador constituído, munido de documento de identidade com foto (original e cópia) e procuração com poderes específicos e com firma reconhecida para representar o(a) candidato(a) na habilitação de matrícula.

11.10. A habilitação de matrícula será deferida mediante apresentação da documentação exigida neste Edital.

11.11. A não apresentação de qualquer documento necessário à habilitação de matrícula do candidato aprovado, conforme a modalidade de concorrência, e previstos no item 11 e seus subitens, no prazo estabelecido no cronograma constante no anexo I deste edital ou em comunicações oficiais do processo seletivo, poderá resultar na perda do direito à vaga por parte do candidato, e na sua eliminação do processo seletivo.

11.12. São considerados documentos oficiais de identidades as cédulas de identidade expedida por Secretarias de Segurança Pública (RG), pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal; a identidade expedida pelo Ministério das Relações Exteriores para estrangeiros; a identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por Lei tenham validade como documento de identidade; a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); o Certificado de Reservista; o Passaporte e a Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

11.13. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

11.14. O candidato estrangeiro deverá apresentar carteira de estrangeiro atualizada ou passaporte com visto válido.

12. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

12.1. O candidato aprovado que não comparecer ao campus Castanhal do IFPA no período estabelecido e/ou não apresentar os documentos exigidos para efetivar sua habilitação de matrícula será eliminado do processo seletivo.

12.2. O candidato que tiver sua habilitação de matrícula indeferida perderá o direito à vaga e outro candidato será chamado para ocupar a vaga.

12.3. O candidato que tiver sua habilitação de matrícula deferida e não comparecer às aulas até o 10º dia letivo de início das aulas do curso no 2º semestre letivo de 2024 do IFPA/Campus Castanhal terá sua matrícula cancelada; perderá o direito à vaga e será desvinculado da Instituição, ressalvados os casos em que houver justificativa mediante atestado médico ou outro previsto na legislação vigente.

12.4. O candidato aprovado que comparecer para efetivação de habilitação de matrícula e deixar de apresentar um dos documentos relacionados no item 11 e seus subitens, conforme modalidade de concorrência, poderá ter sua habilitação de matrícula indeferida e perder o direito à vaga.

12.5. O candidato autodeclarado preto ou pardo (negro) convocado para realizar procedimento de heteroidentificação e for indeferido, perderá o direito à vaga na cota inscrita.

12.6. A prestação de informações falsas pelo estudante, apurada posteriormente à habilitação de matrícula, em



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS CASTANHAL

procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de matrícula e de seu vínculo acadêmico com o IFPA, sem prejuízo das sanções penais.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inscrição do candidato no processo seletivo implica na aceitação automática das normas contidas neste edital, e demais comunicados que porventura possam vir a ser publicados.

13.2. A COMPESE campus Castanhal IFPA poderá emitir ERRATA ao presente edital, visando o melhor êxito do processo seletivo. As modificações, se necessárias, serão publicadas na página do processo seletivo, no endereço eletrônico <https://prosel.ifpa.edu.br>, e nos quadros de aviso do campus, e estarão de acordo com a legislação vigente.

13.3. Não serão aceitos documentos apresentados pelos dos candidatos que contenham emendas, rasuras ou outras irregularidades, em nenhuma das fases do processo seletivo regido por este edital.

13.4. Conforme a Lei no 12.089/2009, **é proibido que uma mesma pessoa ocupe, na condição de estudante, simultaneamente, no curso de graduação, 2 (duas) vagas, no mesmo curso ou em cursos diferentes em uma ou mais de uma instituição pública de ensino superior em todo o território nacional.** Caso seja detectado pelo IFPA tal situação, as providências cabíveis serão tomadas.

13.5. Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos para habilitação de matrícula no IFPA, conforme previstos neste edital.

13.6. A inobservância a quaisquer requisitos previstos neste edital por parte do candidato, acarretará a perda do direito à vaga.

13.7. É de responsabilidade do candidato a observância e o cumprimento dos prazos e procedimentos estabelecidos neste edital, bem como o acompanhamento de eventuais alterações por meio da página do processo seletivo, no endereço eletrônico www.prosel.ifpa.edu.br.

13.8. A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo candidato, apurada pelo IFPA durante ou posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará a perda do direito e o cancelamento da matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

13.9. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente edital, desde que sua petição esteja devidamente fundamentada; indicar o item(ns) ou subitem(ns) que será(ão) objeto de impugnação, a ser(em) julgado(s) pela comissão do processo Seletivo.

13.10. A petição deverá ser objetiva, endereçada à COMPESE do campus Castanhal do IFPA e protocolada no Setor de Protocolo da campus Castanhal, até o primeiro dia útil após a publicação deste edital, no horário das 08:00 às 14:00, sob pena de preclusão.

13.11. A Comissão de Processo Seletivo - COMPESE do campus Castanhal do IFPA somente executará o presente edital após responder às eventuais impugnações, cujas respostas ficarão disponíveis aos interessados no endereço eletrônico <https://prosel.ifpa.edu.br>.

13.12. Não caberá recurso administrativo contra a decisão acerca da impugnação, caso haja.

13.13. Os casos omissos ao presente edital serão decididos pela Comissão de Processo Seletivo - COMPESE do campus Castanhal do IFPA.

13.14. ANEXOS

13.15. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I	Cronograma do Processo Seletivo
Anexo II	Quadro de Oferta de Curso e Vagas do Processo Seletivo
Anexo III	Requerimento de Matrícula
Anexo IV	Autodeclaração de Raça/Cor de estudante NEGRO (preto ou pardo) ou indígena
Anexo V	Questionário Sócio-Econômico



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS CASTANHAL

Anexo VI	Autodeclaração de Convívio Familiar
Anexo VII	Autodeclaração de Renda Familiar bruta <i>per capita</i>
Anexo VIII	Autodeclaração de vínculo a curso superior de graduação em IES pública
Anexo IX	Autodeclaração de ter cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública
Anexo X	Autodeclaração de que obteve certificação do Ensino Médio com base nos resultados do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino
Anexo XI	Autodeclaração de Renda Familiar por exercício do trabalho autônomo
Anexo XII	Requerimento para Interposição de Recursos
Anexo XIII	Formulário de recurso contra a decisão da Comissão Local de Heteroidentificação
Anexo XIV	Termo de autorização de uso de imagem e áudio para heteroidentificação
Anexo XV	Autodeclaração de pessoa com deficiência
Anexo XVI	Declaração de pertencimento à comunidade indígena (carta assinada por liderança(s) ou organização indígena)
Anexo XVII	Ficha de Inscrição

Adebaro Alves do Reis
Diretor Geral
IFPA Campus Castanhal



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS CASTANHAL

ANEXO I
CRONOGRAMA RETIFICADO 1ª CHAMADA – PROSEL VR – GRADUAÇÃO

ATIVIDADE	DATA
Publicação do edital	26/08/2024
Prazo para impugnação do edital	27/08/2024
Período de inscrições dos candidatos	28/08 a 11/09/2024
Publicação da homologação das inscrições	12/09/2024
Período de interposição de recursos contra a homologação as inscrições	13/09/2024
Resultado dos recursos contra homologação das inscrições	16/09/2024
Publicação da homologação das inscrições após análise de recursos	16/09/2024
Convocação para realização de procedimento de heteroidentificação	18/09/2024
Aferição de heteroidentificação	19/09 e 20/09/2024
Resultado do procedimento de heteroidentificação	23/09/2024
Período de interposição de recursos contra o resultado do procedimento de Heteroidentificação	24 e 25/09/2024
Análise dos Recursos	26 e 27/09/2024
Resultado dos recursos contra o procedimento de Heteroidentificação.	30/09/2024
Resultado Final de Heteroidentificação	30/09/2024
Análise da classificação por notas e cotas	01/10 e 02/10/2024
Resultado preliminar da 3ª fase - Classificação por notas e cotas	03/10/2024
Período de interposição de recursos contra o resultado preliminar da 3ª fase – Classificação por notas e cotas.	04/10/2024
Análise dos recursos	07/10/2024
Resultado dos recursos contra o resultado preliminar da 3ª fase – Classificação por notas e cotas.	08/10/2024
Resultado Final do Processo	08/10/2024
Publicação da convocatória para habilitação de matrícula	08/10/2024
Período de habilitação de matrícula	09 a 11/10/2024



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS CASTANHAL

Resultado preliminar de habilitação de matrícula	15/10/2024
Período de interposição de recursos contra o resultado da habilitação de matrícula	16/10/2024
Análise dos recursos	17/10/2024
Divulgação dos resultados dos recursos contra o resultado da habilitação de matrícula	17/10/2024
Resultado Final da habilitação de matrícula	17/10/2024
Convocações de candidatos da lista de espera (se houver)	18/10/2024
Início das aulas	22 de outubro de 2024



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS CASTANHAL

ANEXO II

QUADRO DE OFERTA DE CURSOS E VAGAS POR MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA

Local de Oferta: Campus Castanhal

Curso	Grau	Turno	Duração	Ingresso	Vagas	VAGAS POR MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA																
						AC	A01	A02	A03	A04	A05	A06	A30	RI- PPI	RI- Q	RI- PcD	RI- EP	IR- PPI	IR- Q	IR- PcD	IR- EP	
Agronomia	Graduação	Integral	5 anos	2023/2	16	2	0	0	0	2	0	0	2	4	2	2	2	0	0	0	0	
Engenharia de Alimentos	Graduação	Matutino	5 anos	2023/2	14	2	1	0	0	0	0	1	1	5	1	1	1	0	0	0	1	
Engenharia de Pesca	Graduação	Integral	5 anos	2023/2	27	6	0	2	0	3	0	0	1	6	1	2	1	3	0	1	1	
Licenciatura em Informática	Graduação	Vespertino	4 anos	2023/2	17	3	1	0	0	0	1	0	1	4	1	2	1	1	0	1	1	
Total de Vagas Ofertadas					74																	

LEGENDA: MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA

AC – Ampla concorrência;

A01 – Candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas localizadas na região de abrangência do IFPA Campus Castanhal;

A02 – Candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em instituições públicas de ensino e sejam oriundos da agricultura familiar (Lei nº 11.326/2006) e Povos e Comunidades Tradicionais (Decreto nº 6.040/2007) e Povos Originários (Indígenas);

A03 – Candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em instituições públicas de ensino que sejam mulheres mães em situação de vulnerabilidade socioeconômica, residente na Região Amazônica;

A04 – Candidatos egressos de cursos técnicos das áreas de ciências agrárias ou ambiental e que tenham cursado integralmente seus cursos em instituições públicas de ensino na Região Amazônica; egressos do Projovem, PRONERA, Casa Familiar Rural ou Escola Familiar Agrícola (CEFFAS), na Região Amazônica;

A05 – Candidatos egressos de cursos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) e que tenham cursado integralmente seus cursos em instituições públicas ensino na Região Amazônica;

A06 – Candidatos egressos de cursos técnicos da área de alimentos ou agroindústria, que tenham cursado integralmente seus cursos em instituições públicas na Região de

abrangência do IFPA/Campus Castanhal;

A30 - Candidatos com deficiência;

RI-PPI – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino fundamental ou ensino médio (conforme o caso);

RI-Q – Candidatos autodeclarados quilombolas com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino fundamental ou ensino médio (conforme o caso);

RI-PcD – Candidatos com deficiência, nos termos da legislação, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino fundamental ou ensino médio (conforme o caso);

RI-EP – Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo, que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino fundamental ou ensino médio (conforme o caso);

IR-PPI – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independente de renda, que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino fundamental ou ensino médio (conforme o caso);

IR-Q – Candidatos autodeclarados quilombolas, independente de renda, que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino fundamental ou ensino médio (conforme o caso);

IR-PcD – Candidatos com deficiência, nos termos da legislação, independente de renda, que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino fundamental ou ensino médio (conforme o caso);

IR-EP – Candidatos, independente de renda, que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino fundamental ou ensino médio (conforme o caso).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS CASTANHAL

ANEXO III

REQUERIMENTO DE MATRÍCULA EM CURSO DE GRADUAÇÃO

(Favor preencher o formulário preferencialmente em letra de forma)

1 – IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO

Nome do Candidato:																																						
Data de Nascimento:															Nacionalidade																							
/ /																																						
Município onde Nasceu																												UF										
Filiação 1:																																						
Filiação 2:																																						
Código de Endereçamento Postal (CEP)															DDD		Fone Fixo										DDD		Fone Celular:									
. -																																						
Endereço Residencial:																																						
Bairro:																												Nº										
Município																												UF										
E-mail																																						

2 – DOCUMENTOS PESSOAIS

CPF																													
Documento de Identificação com foto:																													
RG Nº															Órgão Expedidor/UF:										Data de Expedição:				
																									/ /				
CNH Nº																									Data de Expedição				
																									/ /				
Carteira de Trabalho - CTPS Nº															Série Nº										Data de Expedição				
																									/ /				
Carteira Profissional Nº															Órgão Expedidor/UF										Data de Expedição				
																									/ /				
Passaporte Nº																									Data de Expedição				
																									/ /				
Documento Militar Nº															Tipo de Documento Militar														
															Ativo					Reservista					Dispensa				



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS CASTANHAL

3 – INFORMAÇÕES ACADÊMICAS

Campus do IFPA:		Polo EAD:	
Nome do Curso:			
Tipo de Vaga Pleiteada (assinale com “x” o tipo de vaga pleiteada):			
AC- Ampla Concorrência ()			
• Lei Nº 12.711/2012 (Lei de Cotas) alterada pela Lei nº 14.723 de 13 de novembro de 2023)			
RI-PPI ()	Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino fundamental ou ensino médio (conforme o caso);		
RI-Q ()	Candidatos autodeclarados quilombolas com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino fundamental ou ensino médio (conforme o caso);		
RI-PcD ()	Candidatos com deficiência, nos termos da legislação, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino fundamental ou ensino médio (conforme o caso);		
RI-EP ()	Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo, que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino fundamental ou ensino médio (conforme o caso)		
IR-PPI ()	Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independente de renda, que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino fundamental ou ensino médio (conforme o caso)		
IR-Q ()	Candidatos autodeclarados quilombolas, independente de renda, que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino fundamental ou ensino médio (conforme o caso)		
IR-PcD ()	Candidatos com deficiência, nos termos da legislação, independente de renda, que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino fundamental ou ensino médio (conforme o caso)		
IR-EP ()	Candidatos, independente de renda, que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino fundamental ou ensino médio (conforme o caso)		
• Políticas de Ações afirmativas do IFPA, próprias do Campus Castanhal (Resolução CONSUP/IFPA nº 708/2022 de 07/08/2022)			
A-01 ()	Candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas localizadas na região de abrangência do IFPA Campus Castanhal.		
A-02 ()	Candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em instituições públicas de ensino e sejam oriundos da agricultura familiar (Lei nº 11.326/2006) e Povos e Comunidades Tradicionais (Decreto nº 6.040/2007) e Povos Originários (Indígenas).		
A-04 ()	Candidatos egressos de cursos técnicos das áreas de ciências agrárias ou ambiental e que tenham cursado integralmente seus cursos em instituições públicas de ensino na Região Amazônica; egressos do Projovem, PRONERA, Casa Familiar Rural ou Escola Familiar Agrícola (CEFFAS), na Região Amazônica		
A-05 ()	candidatos do Curso de Licenciatura em Informática: Estudantes egressos de cursos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) e que tenham cursado integralmente seus cursos em instituições públicas de ensino federal ou estadual na Região Amazônica		
A-06 ()	candidatos ao Curso de Engenharia de Alimentos: Estudantes egressos de cursos técnicos da área de alimentos ou agroindústria, que tenham cursado integralmente seus cursos em instituições públicas de ensino federal ou estadual na Região de abrangência do IFPA/Campus Castanhal, Estado do Pará		
A-30 ()	Candidatos com deficiência.		
Forma de Ingresso			
☐ Processo Seletivo por prova ☐ Processo Seletivo por currículo ☐ Convênio de Coop. Técnica			
☐ SISU ☐ Processo Seletivo Unificado ☐ Processo Seletivo Especial			
☐ Vestibular Especial ☐ Transferência ex-officio ☐ Transferência na Rede IF			

4 – QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO

1. Com relação à raça/etnia, como você se considera?			
☐ Amarelo	☐ Branco	☐ Índio	☐ Pardo ☐ Preto ☐ Quilombola ☐ Sem declaração
2. Qual sua área demográfica de procedência?			
☐ Urbana ☐ Rural			
3. Em que rede de ensino você concluiu:			
Ensino Fundamental?		Ensino Médio?	
☐ Pública	☐ Privada	☐ Pública	☐ Privada



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS CASTANHAL

4. Qual a renda total de sua família?	
Menos de 1 salário mínimo	De 1 a 2 salários mínimos
Acima 2 a 3 salários mínimos	Acima 3 a 5 salários mínimos
Acima 5 a 10 salários mínimos	Acima 10 a 20 salários mínimos
Acima de 20 salários mínimos	
5. Qual a renda <i>per capita</i> de sua família?	
Menos de 0,5 salário mínimo	De 0,5 até 1 salário mínimo
Acima de 1 até 1,5 salário mínimo	Acima de 1,5 até 2,0 salários mínimos
Acima de 2 até 2,5 salários mínimos	Acima 2,5 até 3 salários mínimos
6. Caso você seja pessoa com deficiência (PCD), assinale abaixo qual ou quais são suas deficiências.	
Física	Mental
Visual	Auditiva
Múltipla (associação de duas ou mais deficiência)	
7. Você necessita de atendimento educacional especial para Alta Habilidades/Superdotação?	
Sim	Não

5 – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO DE MATRÍCULA (apresentar original e cópia)

☐ CPF
☐ Documento de identificação com foto (RG ou CNH ou CTPS ou Carteira Profissional ou Passaporte ou Documento Militar)
☐ Certificado de conclusão do Ensino Médio ou documento equivalente
☐ Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio
☐ Certificado de Alistamento Militar ou dispensa ou reservista (sexo masculino, de 18 a 45 anos)
☐ Título de Eleitor e comprovante de votação ou certidão de quitação eleitoral (maiores de 18 anos)
☐ Certidão de nascimento ou casamento
☐ Comprovante de residência (água, energia elétrica, telefone)
☐ Documentos comprobatórios para reserva de vagas (Lei Nº 12.711/2012) e ações afirmativas

6 – PARA USO DO ALUNO

Você possui matrícula em Instituição Pública de Ensino Superior?	
☐ Sim	☐ Não
(apresentar documento comprobatório de desligamento da instituição, em conformidade com a Lei Nº 12.089/2009)	
Declaro para fins de direito, sob as penas da lei, a veracidade das informações prestadas neste requerimento e na documentação exigida pelo IFPA para fins de habilitação para matrícula na instituição. Declaro, também, ter ciência da minha exclusão no processo de seleção de ingresso no IFPA na falta de documento(s) obrigatório(s). Estou ciente que a falsidade desta declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, e passível de apuração na forma da lei.	
Local e data _____, ____/____/____	Assinatura do candidato ou responsável legal (conforme documento de identidade)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS CASTANHAL

7 – PARA USO DA IFPA

Local e data _____, ____/____/____	_____ Assinatura do servidor do IFPA
---------------------------------------	---



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS CASTANHAL

ANEXO IV

AUTODECLARAÇÃO

(de cor/raça/etnia por estudante autodeclarado preto, pardo ou indígena)

Eu, _____,
de nacionalidade _____, nascido em ____/____/____, no município de _____,
estado _____,
filho de _____ e de _____,
estado civil _____,
residente e domiciliado à _____
_____ CEP nº _____, portador
da cédula de identidade nº _____, expedida em ____/____/____, órgão expedidor _____,
CPF nº _____ **DECLARO**, sob as penas da lei, que sou:

☐ **preto** ☐ **pardo** ☐ **indígena**.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, de _____ de _____.
(localidade) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do(a) candidato(a)

Assinatura do Responsável
(se o(a) candidato(a) for menor de 18 anos)

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS CASTANHAL

ANEXO V

QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO

IDENTIFICAÇÃO

Nome Social: _____
Nome Oficial: _____
Campus: _____ Curso: _____ Turno: _____
Data de nascimento: _____ Sexo: () Masculino () Feminino
Estado civil: () Solteiro () Casado () Divorciado () Viúvo () União estável/mora com companheiro
Qual cor/etnia você se considera/declara: () Branca () Preta () Parda () Amarela () Indígena
Possui alguma deficiência? (De acordo com Decreto 3.298 de 20/12/99) () Sim () Não. Se sim, qual?
() Auditiva () Visual/Visão subnormal () Física () Cognitiva () Múltipla

ENDEREÇO E CONTATOS

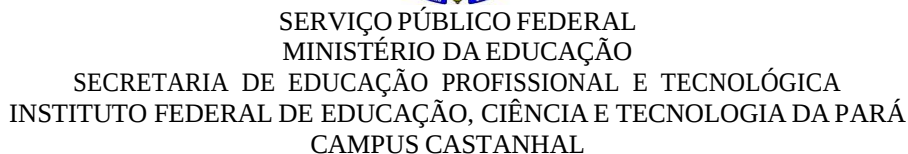
Endereço: _____ Nº _____
Complemento: _____ Bairro: _____
CEP: _____ Cidade/Estado: _____
Telefone: _____ Telefone: _____
E-mail: _____

DADOS ESCOLARES

Cursou seu ensino fundamental em: () Escola Pública () Parte em escola pública e parte em particular () Particular com bolsa parcial () Particular com bolsa integral () Particular sem bolsa () Outros: _____	Cursou o seu ensino médio em: () Escola Pública () Parte em escola pública e parte em particular () Particular com bolsa parcial () Particular com bolsa integral () Particular sem bolsa () Outros: _____
--	--

No processo seletivo do IFPA você optou por cotas? () Não () Sim. Se SIM, Qual?
() Cotas para Escola Pública
() Cotas para Escola Pública e Renda
() Cotas para Escola Pública e Etnia (preto, pardo, indígena)
() Cotas para Escola Pública, Renda e Etnia (preto, pardo, indígena)
() Cotas para Escola Pública e comunidade quilombola
() Cotas para pessoa com deficiência

Qual será o meio de transporte que você utilizará para frequentar as aulas?
() Carro () Moto () Bicicleta () Ônibus municipal () Barco () Veículo de tração animal () Ônibus intermunicipal () Transporte alternativo (taxi, van, moto-taxi, outros) () Outros.



No momento, você mora:

() Em República () Em Pensão () Com Cônjuge e/ou filhos () Outro

Tem filhos até 5 anos de idade ou com deficiência? () Não () Sim.

Algum membro da sua família que reside com você possui deficiência? () Não () Sim

No grupo familiar há menores de 18 anos? () Não () Sim. Quantos?

Há pessoas idosas (60 anos ou mais) na família? () Não () Sim

Qual o número total de pessoas na família? _____.

Algum membro da sua família que reside com você possui doença grave, fazendo uso de medicamento contínuo, que gere gastos com saúde que possam ser comprovados? () Não () Sim

¹ São consideradas doenças graves pelas principais leis brasileiras: Neoplasia maligna (câncer), espondiloartrose anquilosante, estado avançado da doença de Paget (osteíte deformante), tuberculose ativa, hanseníase, alienação mental, esclerose múltipla, cegueira, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, nefropatia grave, síndrome da deficiência imunológica adquirida – Aids, contaminação por radiação (com base em conclusão da medicina especializada), hepatopatia grave, fibrose cística (mucoviscidose).

SITUAÇÃO DE MORADIA (RESIDÊNCIA DA FAMÍLIA)

A residência da família é: () Própria () Alugada () Cedida () Financiada () Outros

Tipo de moradia é: () Alvenaria () Madeira () Taipa () Mista

Tipo de localidade: () Urbana () Rural (ribeirinha, estrada) () Área de Ocupação

A família possui outros imóveis além do que habita? () Não () Sim

Qual tipo de imóvel?

() Terreno/Lote () Ponto de Comércio de aluguel () Casa/Apartamento () Chácara / Sitio ()
Fazenda

COMPOSIÇÃO FAMILIAR – todos que residem com o estudante[illegible]



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS CASTANHAL

RENDA FAMILIAR

O estudante está inscrito no Cadastro Único para programas sociais?

() Não () Sim NIS Nº _____

Quem é(são) responsável(is) pela manutenção financeira de sua família?

() O próprio estudante () Os pais () Somente a mãe () Somente o pai
() Avô/Avó () Outros (parentes, amigos, etc.) () Depende exclusivamente de programas sociais.

Alguém na sua residência possui algum benefício social:

() Bolsa família () BPC/LOAS () Outro: _____

Qual a **renda bruta familiar mensal** (a soma da renda de todos que moram em sua casa)?

() Menos de 1 salário mínimo () De 1 a 2 salários mínimos () De 2 a 3 salários mínimos
() De 3 a 4 salários mínimos () De 4 a 5 salários mínimos () Mais de 5 salários mínimos

Qual a **renda familiar per capita** (a renda familiar mensal dividida pelo número de pessoas residentes na casa)?

() Inferior a ½ salário mínimo () De ½ a 1 salário mínimo () De 1 a 1,5 salários mínimos
() De 1,5 a 2,5 salários mínimos () De 2,5 a 3 salários mínimos () Mais de 3 salários mínimos

Fonte dos recursos financeiros do principal provedor da família:

() Assalariado (CTPS assinada) () Autônomo/Profissional Liberal () Atividade Rural
() Trabalhador Informal (bicos) () Aposentado ou Pensionista () Rendimento de aluguel
() Pensão alimentícia () Sócio e/ou dirigente de empresa.

Você está inserido em alguma atividade acadêmica remunerada?

() Não

() Sim, estágio R\$ _____

() Sim, Projeto de Iniciação Científica. Qual? _____ R\$ _____

() Sim, Projeto de Extensão. Qual? _R\$ _____

() Sim, outra. Qual? _R\$ _____



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS CASTANHAL

ANEXO VI
AUTODECLARAÇÃO
(de convívio familiar)

DADOS DO DECLARANTE			
Nome:			
Filiação:			
Nacionalidade:		Naturalidade:	
Identidade:		CPF:	
Endereço:			Nº
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:

DECLARO, sob as penas da lei, que minha família é composta de _____ (número) pessoas, incluindo eu, que contribuem para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas ou pagaspela renda familiar, todas convivendo no mesmo domicílio.

MEMBORS DA FAMILIAR POR GRAU DE PARENTESCO			
Nº	Nome	Parentesco	Assinatura

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, e estou ciente que a prestação de informação falsa incorrerá nas penas de crime de falsidade ideológica presto no art. 299 do Código Penal*, além do cancelamento da matrícula e do vínculo acadêmico com o IFPA, caso configurada a prestação de informação falsa apurada posteriormente à habilitação de matrícula, em procedimento que assegure a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação). E para corroborar informações, junto a esta declaração cópia do documento de identidade de cada membro da família declarado acima.

_____, ____ de _____ de ____.

Assinatura do declarante

Assinatura do responsável
(se o declarante for menor de 18 anos)

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS CASTANHAL

ANEXO VII
AUTODECLARAÇÃO
(renda familiar bruta per capita)

DADOS DO DECLARANTE			
Nome:			
Filiação:			
Nacionalidade:		Naturalidade:	
Identidade:		CPF:	
Endereço:			Nº
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:

DECLARO, sob as penas da lei, que minha família é composta de _____ (número) pessoas, conforme cópia do documento de identidade anexo, das quais _____ (número) recebem renda, conforme valores identificados abaixo.

COMPOSIÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL					
Nº	Nome	Parentesco	Trabalha		Renda (R\$)
			Sim	Não	

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, e estou ciente que a prestação de informação falsa incorrerá nas penas de crime de falsidade ideológica previsto no art. 299 do Código Penal*, além do cancelamento da matrícula e do vínculo acadêmico com o IFPA, caso configurada a prestação de informação falsa apurada posteriormente à habilitação de matrícula, em procedimento que assegure a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____, ____ de _____ de ____.

Assinatura do declarante

Assinatura do responsável
(se o declarante for menor de 18 anos)

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica.

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS CASTANHAL

ANEXO VIII
AUTODECLARAÇÃO
(de vínculo a curso superior de graduação em IES pública)

Eu, _____, de nacionalidade _____ portador(a) da Cédula de Identidade nº _____

Órgão Expedidor _____ e CPF nº _____ - _____, selecionado para o curso de _____, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – IFPA, campus _____,

DECLARO ter conhecimento do teor da Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009, que proíbe uma mesma pessoa, na condição de estudante, ocupar 02 (duas) vagas, simultaneamente, em cursos de graduação, em uma ou mais instituições públicas de ensino superior em todo o território nacional.

Assim, para que meu vínculo acadêmico ao curso do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – IFPA para o qual fui selecionado(a) no processo seletivo, objeto do Edital nº ____/____, seja efetivado, declaro que NÃO OCUPO vaga outro curso de graduação desta ou de outra instituição pública de ensino superior brasileira.

Declaro, ainda, que estou ciente de que devo comunicar à Secretaria Acadêmica do campus do IFPA qualquer alteração que venha a ocorrer na condição ora declarada, enquanto durar o vínculo acadêmico com o Instituto.

_____, _____ de _____ de _____.
(localidade) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do(a) candidato(a)

Assinatura do Responsável
(se o(a) candidato(a) for menor de 18 anos)

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica.

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS CASTANHAL

**ANEXO IX
AUTODECLARAÇÃO**

(de ter cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública)

Eu, _____, de nacionalidade _____, nascido em ____/____/____, no município de _____, Estado _____, filho de _____ e de _____, estado civil _____, residente e domiciliado à _____, CEP nº _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, Órgão Expedidor _____, expedida em ____/____/____ e CPF nº _____.

DECLARO ter cursado integralmente todos os anos do Ensino Médio em escola pública, para fins de reserva de vaga a egresso de escola pública em processo seletivo do IFPA. E comprometo-me a comprovar tal condição ao IFPA quando solicitado, sob pena de eliminação do processo seletivo, da perda do direito à vaga, ou do cancelamento de matrícula.

DECLARO a veracidade das informações prestadas e atesto que estou ciente sobre o artigo 299 do Código Penal Brasileiro que dispõe que é crime "*omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita com fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante*".

AUTORIZO o IFPA a verificar as informações prestadas, ciente de que a omissão ou falsidade das informações resultará nas punições cabíveis.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração para efeitos legais.

_____, de _____ de _____.
(localidade) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do(a) candidato(a)

Assinatura do Responsável
(se o(a) candidato(a) for menor de 18 anos)

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica.

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS CASTANHAL

ANEXO X
AUTODECLARAÇÃO

(por estudante) que obteve certificação do Ensino Médio com base nos resultados do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino

Eu, _____, de nacionalidade _____, nascido em ____/____/____, no município de _____, Estado _____, filho de _____ e de _____, estado civil _____, residente e domiciliado à _____, CEP nº _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, Órgão Expedidor _____, expedida em ____/____/____ e CPF nº _____-____, inscrito(a) no PROSEL-VG Graduação 2022, objeto do Edital nº ____/____, Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – IFPA, campus _____, concorrendo a uma vaga reservada a egressos de escola pública, **DECLARO**, sob as penas da lei, NÃO TER CURSADO em nenhum momento parte do Ensino Médio em escola particular. E comprometo-me a comprovar tal condição perante ao IFPA quando solicitado, sob pena de eliminação do processo seletivo, perda do direito à vaga, ou do cancelamento de matrícula.

_____, de _____ de _____.
(localidade) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do(a) candidato(a)

Assinatura do Responsável
(se o(a) candidato(a) for menor de 18 anos)

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica.

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS CASTANHAL

**ANEXO XI
AUTODECLARAÇÃO**

(de renda por exercício do trabalho autônomo)

Eu, _____, de
nacionalidade _____, nascido em ____/____/____, no município de
_____, Estado _____,
filho de _____ e
de _____, estado
civil _____, residente e domiciliado à _____
_____, CEP nº _____, portador
da Cédula de Identidade nº _____, Órgão Expedidor _____, expedida em
____/____/____ (cópia anexa) e CPF nº _____ - _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, e
para fins de comprovação junto ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – IFPA,
que perfaço uma renda mensal aproximada de R\$ _____
(_____)
referente ao exercício do trabalho autônomo de _____, que
desenvolvo sem vínculo empregatício desde ____/____/____.

Declaro que as informações contidas nesta declaração são verdadeiras, e estou ciente de que a omissão
ou prestação de informações ou documentos falsos ou divergentes constitui crime de falsidade ideológica
previsto em lei*.

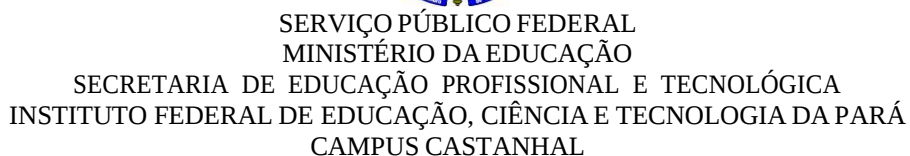
_____, de _____ de _____.
(localidade) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do declarante

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Processo Seletivo: Edital nº 01- PROSEL-VR Graduação 2024.2	
Nome do Candidato:	
RG Nº:	CPF Nº:
Nº de Inscrição:	
JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO:	
Local: _____ Data: ____ / ____ / ____	
_____ Assinatura do Candidato ou do procurador	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS CASTANHAL

ANEXO XIII

FORMULÁRIO DE RECURSO CONTRA DECISÃO DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Processo seletivo (ano/semestre): _____/_____

Nome completo do candidato: _____

Inscrição nº: _____

Identidade nº: _____ CPF nº: _____

Nome completo do(a) responsável (*se o candidato for menor de 18 anos*):

Identidade nº: _____ CPF nº: _____

Campus/Unidade Pretendida: _____

Solicito, por meio deste recurso, revisão da avaliação de heteroidentificação e reconsideração da decisão com base nas justificativas apresentadas abaixo:

_____, de _____ de _____.
(localidade) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do(a) candidato(a)

Assinatura do Responsável
(se o(a) candidato(a) for menor de 18 anos)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS CASTANHAL

ANEXO XIV

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E ÁUDIO PARA HETEROIDENTIFICAÇÃO

Neste ato, eu, _____, de
nacionalidade _____, estado civil _____
portador(a) da cédula de identidade RG nº _____, órgão expedidor: _____, inscrito no
CPF/MF sob nº _____ residente à
avenida/rua _____, nº _____, município: _____,
estado: _____, AUTORIZO o uso
de minha imagem, qual seja através da entrevista ou mesmo a partir de redes sociais, somente para efeitos
de utilização do processo seletivo, objeto do Edital nº _____ / _____ do IFPA, para efeitos de aferição da
heteroidentificação, visando garantir a seriedade do mesmo.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em
todo o território nacional.

Por esta ser a expressão da minha vontade, autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser
reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização
em 02 vias de igual teor e forma.

_____, de _____ de _____.
(localidade) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do(a) candidato(a)

Assinatura do Responsável
(se o candidato for menor de 18 anos)

Nome do Responsável: _____

RG: _____ e CPF/MF: _____



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS CASTANHAL

ANEXO XV
AUTODECLARAÇÃO

(Pessoa com deficiência)

Eu, _____,
de nacionalidade _____, nascido em ____/____/____, no
município de _____, estado _____,
filho de _____
e de _____, estado civil
_____, residente e domiciliado à
_____ CEP nº _____,
portador da cédula de identidade nº _____, expedida em ____/____/____, órgão
expedidor _____, CPF nº _____ declaro, sob as penas da lei, que
sou **Pessoa com Deficiência**.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções
prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante

Assinatura do responsável
(se o declarante for menor de idade)

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica.

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS CASTANHAL

ANEXO XVI

**DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE INDÍGENA
(CARTA ASSINADA POR LIDERANÇA(S) OU ORGANIZAÇÃO INDÍGENA)**

Eu/Nós liderança(s) ou Eu/Nós representantes do Povo Indígena

_____ Da Aldeia (se
for o caso) _____,
localizada na Terra Indígena (se for o caso) _____,
declaramos que

_____ é membro reconhecido desta comunidade, sendo filho(a) de _____
e de _____,
tendo (pequeno texto que descreva os vínculos do/a candidato/a com a comunidade étnica)

Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

Cidade/UF: _____, data: ____/____/____.

Assinatura*

*OBS.: Serão válidas as seguintes assinaturas: a) nome completo da(s) liderança(s) indígena/assinatura; nome da organização indígena/assinatura do/a Presidente ou Responsável Legal.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS CASTANHAL

EDITAL 01, DE 26 DE AGOSTO DE 2024
PROCESSO SELETIVO ESPECIAL PARA VAGAS REMANESCENTES EM
CURSOS SUPERIORES DE GRADUAÇÃO
(PROSEL-VR GRADUAÇÃO 2024)

ANEXO XVII
FICHA DE INSCRIÇÃO

● **Protocolo**

Inscrição nº:	Data: __/__/____	Hora: ____:____
---------------	------------------	-----------------

● **Dados do Candidato**

Nome do Candidato:		
Nome do Pai:		
Nome da Mãe:		
Data de Nascimento: __/__/____		CPF nº:
Identidade nº:	Órg. Exp.:	UF:
Endereço:		Nº:
Compl.:	Bairro:	Município:
Tel.Fixo: ()	Celular: ()	E-mail:

● **Dados do Curso**

Nome do Curso:	
Tipo de Vaga Pleiteada (assinale com "x" o tipo de vaga pleiteada):	
Ampla Concorrência ()	
Sistema de Cota	() RI-PPI () RI-Q () RI-PcD () RI-EP () IR-PPI () IR-Q () IR-PcD () IR-EP
AÇÃO AFIRMATIVA:	() A01 () A02 () A03 () A04 () A05 () A06 () A30

● **Documentos Apresentados**

	Documento oficial de identificação
	CPF próprio
	Certificado de conclusão do Ensino Médio ou documento equivalente
	Boletim de Desempenho Individual no ENEM do ano de 2019, 2020 ou 2021 ou 2022 ou 2023.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

EDITAL 01, DE 26 DE AGOSTO DE 2024
PROCESSO SELETIVO ESPECIAL PARA VAGAS REMANESCENTES EM
CURSOS SUPERIORES DE GRADUAÇÃO
(PROSEL-VR GRADUAÇÃO 2024)

Inscrição nº	Data: __/__/____	Hora:__:__:__
Nome do Candidato:		
Curso:	Turno:	
Tipo de Vaga:	Apresentou os documentos para inscrição: () Sim () Não	

Assinatura do servidor do IFPA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

ANEXO XVIII

PROSEL-VR SUBSEQUENTE 2024.2
DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE QUILOMBOLA
(CARTA ASSINADA POR LIDERANÇA(S) OU ORGANIZAÇÃO QUILOMBOLA)

Eu/Nós liderança(s) ou Eu/Nós representantes da comunidade Quilombola _____,
localizada em _____, declaramos
que _____ é membro reconhecido desta
comunidade, sendo filho(a) de _____ e de
_____, tendo (pequeno texto que descreva os vínculos
do/a candidato/a com a comunidade):

Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

Cidade/UF: _____, data: ____/____/____.

Assinatura*

*OBS.: Serão válidas as seguintes assinaturas:

a) nome completo da(s) liderança(s) quilombola/assinatura;

b) nome da organização quilombola com assinatura do/a Presidente ou Responsável Legal.